



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO N° 1035/2015

Lidianópolis, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 718/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.601.0031.2053	Manutenção dos Programas da Agricultura	
3.3.90.9.3.00.00 - 702	Restituição	2.000,00
3.3.90.9.3.00.0 - 703	Restituição	2.600,00
TOTAL		4.600,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	
13.25.01.61.00.00	RENDIMENTOS cONTRATO. 805723-MARIABAST.1019327/14 - Fonte 702	2.000,00
13.25.01.62.00.00	RENDIMENTOS CONTRATO n. 805723-MARIABAST.805493/14 - Fonte 703	2.600,00
TOTAL		4.600,00
TOTAL GERAL		4.600,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. EM, 21 DE MAIO DE 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 719/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 22.354,76 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
07.001.12.361.0017.2034	Coordenação de Secretaria	
3.3.90.93.00.00 - 127	Indenizações e Restituições	11.883,46
3.3.90.93.00.00 - 128	Indenizações e Restituições	9.743,23
3.3.90.93.00.00 - 127	Indenizações e Restituições	390,17
3.3.90.93.00.00 - 128	Indenizações e Restituições	337,90
VTOTAL		22.354,76

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT

FONTE	Descrição	VALOR
127	Equipamentos do PAR/FNDE	11.883,46
128	Moveis pra Creche - Proinfancia/PAR	9.743,23
TOTAL		21.626,69

II – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	
13.25.01.47.00	Rendimentos de Aplicação - fonte 127	390,17
13.25.01.48.00	Rendimentos de Aplicação - fonte 128	337,90
TOTAL		728,07
TOTAL GERAL		22.354,76

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. EM, 21 de Maio de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

